

A GUERRA QUÍMICA EM ARAÇÁ

Diogo Diniz Ribeiro Cabral¹

INTRODUÇÃO

Aquele dia 22 de abril de 2021, data do descobrimento do Brasil, ficou marcado na memória da Comunidade tradicional Araçá², zona rural de Buriti, estado do Maranhão. Depois do almoço, algumas crianças brincavam no terreiro. Jogavam “bola”. De repente, aquela brincadeira foi interrompida por um forte som vindo do céu. André, de 7 anos, estava dentro de sua casa e ouviu aquele ruído diferente. Olhou para cima e viu um pequeno avião “voando baixinho, quase na altura do pé de manga” me relatou. André ficou maravilhado com a aquela máquina veloz.

Ele nunca tinha visto uma aeronave. André saiu correndo atrás do avião e de repente sentiu gotículas caírem sobre o seu corpo. Voltou para sua casa chorando de dor. Sua pele começou a coçar e depois uma forte ardência tomou conta de seu corpo. Ele foi até sua mãe, Antônia, e lhe disse que o avião jogou uma sereno prata, brilhante. Logo, toda a comunidade se reuniu na porta da casa de Antônia e os relatos de coceira e ardor tomaram de conta da roda de conversa. Uma senhora que se encontra no quintal de sua casa relatou que tomou um banho desse sereno e que a roupa ficou fedendo. Uma outra senhora, que vinha da roça, relatou que o sereno tomou conta de seu corpo e que ela sentia coçar o couro cabeludo.

Uma adolescente que estava sob árvores sentiu ardência nos olhos. Algumas pessoas relatavam sufocamento, falta de ar. Edmilson Silva, presidente da associação, informou aos moradores que aquilo era veneno dos *gaúchos*. Que era agrotóxico. No final da tarde, Edmilson me ligou. Relatou o fato. Algumas pessoas conseguiram filmar o avião realizando voo rasante. Ele me enviou alguns vídeos. Logo, aquela situação ocorrida em uma pequena localidade do interior do Maranhão recebeu atenção do mundo todo.

¹ Mestre em Desenvolvimento Socioespacial e Regional – PPDSR pela Universidade Estadual do Maranhão (UEMA). E-mail: diogoellas@hotmail.com

² Para a categoria comunidade tradicional, vale-se da definição elaborada por Almeida (2004), que atribui a essa categoria todos os agentes sociais que manifestam consciência de sua própria condição de sujeitos com existência coletiva

Esta situação emblemática revela os impactos do uso e manuseio de agrotóxico³ sobre populações tradicionais no interior do Maranhão e o permissivo estatal em deixá-los ficar intoxicado, com manchas, queimaduras generalizadas pelo corpo e mal-estar.

O presente artigo se propõe a analisar os impactos sociais, ambientais e sanitários em razão de conflitos agrários sobre a comunidade tradicional Araçá, que inclui o uso de agrotóxico como arma química utilizada para realizar expulsões de camponeses de suas terras, processo violento que ameaça as maneiras de ser, de fazer e de viver de populações num contexto de intensificação da violência no campo, que denominamos de guerra, assim como suas formas de resistência.

Para elaboração do presente artigo, num primeiro momento realizou-se uma pesquisa de caráter bibliográfico em busca de dados secundários, realizada em livros, periódicos, anais de eventos e projetos, anuários e outros documentos, tais como processos judiciais, relatórios no âmbito da Comissão Estadual de Prevenção e Combate à Violência no Campo e na Cidade (COECV) e conversas realizadas com moradores da comunidade Araçá em distintos contextos.

O artigo é dividido em introdução, três partes e considerações finais. Na primeira parte, analisa-se o processo de espoliação capitalista sobre territórios, com enfoque no caso brasileiro, tendo em vista seus mecanismos específicos. Na segunda parte, investiga-se o processo de expansão do capitalismo no Maranhão, identificados as singularidades deste movimento. Na terceira parte, analisa-se as particularidades dos conflitos socioambientais em curso em Buriti, em específico na comunidade Araçá, os impactos sociais, ambientais e sanitários causados pelo uso de agrotóxico, que também são utilizados como arma química com o propósito de expulsar os camponeses na comunidade pesquisada.

UMA GUERRA DO CAPITAL QUE DEVORA TUDO

³ Agrotóxicos são produtos químicos sintéticos usados para matar insetos, larvas, fungos, carrapatos sob a justificativa de controlar as doenças provocadas por esses vetores e de regular o crescimento da vegetação, tanto no ambiente rural quanto urbano (INCA, 2021).

Ao ouvir os relatos de tanta brutalidade, rememoramos o lançamento do agente laranja sobre populações civis no Vietnã pelo exército americano⁴, arma bélica cujo uso foi atualizado por sojicultores em território maranhense.

Esta guerra suja e desigual destrói, ao redor do globo, espaços sagrados, monumentos naturais e comunidades inteiras para que o capitalismo expanda seus domínios através da exploração de recursos naturais, da produção de suas mercadorias com mão de obra barata, acesso à matéria-prima de qualidade, subvertendo as relações singulares de cada povo com a natureza.

As guerras sob o capitalismo são travadas em distintos campos de batalha, com diferentes formas e agentes, estabelecendo, sempre, relações espaciais de dominação/exploração, tirando dos lugares e, mais, tirando *dos do lugar* o poder de definir o destino dos recursos com os quais vivem (PORTO-GONÇALVES, 2004, 68).

Contemporaneamente, é o neoliberalismo e, no caso brasileiro, o ultra liberalismo, que se revela como máquina de guerra do capitalismo, que toma o estado e o submete aos seus desígnios ilimitados e, conforme Lazzarato e Alliez

a política dos “territórios em luta” deve se engajar resolutamente na “guerra ecológica” real em curso, guerra esta que, como tantas outras, e na intersecção com elas (guerras de classe, de raça, de sexo, de subjetividade), estamos em vias de perder. Lazzarato, Maurizio; Alliez, Éric. Guerras e Capital (p. 318). Ubu Editora. Edição do Kindle.

E no modelo de desenvolvimento modernizante iniciado no período pós-guerra que prometeu avanços tecnológicos, produtivos e um progresso social do agricultor através dos benefícios que a Revolução Verde proporcionaria (CORBARI *et. al.*, 2020) que a atual guerra se origina.

A Revolução Verde consistiu na modernização da agricultura em escala global, efetivada por meio da incorporação de inovações tecnológicas na produção. Teve como base as sementes geneticamente modificadas, os maquinários agrícolas, os insumos químicos, como fertilizantes e agrotóxicos e a disponibilidade de grandes extensões de terras. O uso de agroquímicos e o processo de mecanização marcam esse momento e, como reflexo dessas práticas, o aumento de uma dependência com o setor energético: gasolina, eletricidade e entre outros (MCMICHAEL, 2016).

⁴ Os EUA lançaram mais de 75 milhões de litros do agente laranja (poderosos herbicidas) em florestas vietnamitas, aproximadamente 17,8%, (3.100.000 hectares) da área florestal total do Vietnã foi atingida durante a guerra, provocando até hoje diversos efeitos danosos ao meio ambiente e a saúde humana.

O Brasil, ainda que não tenha sido berço de nascimento da Revolução Verde, conquistou, ao lado de países como Índia, um solo fértil para o seu crescimento e adotou como padrão agroprodutivo a exportação do alimento-mercadoria em forma de *commodities*, sendo sustentado por diversas políticas públicas que visam facilitar e amplificar a expansão e acumulação capitalista da agricultura.

O atual sistema global de alimentos foi arquitetado sob a égide das instituições financeiras internacionais e da Organização Mundial do Comércio. Tal estrutura dá amparo à atuação privilegiada das grandes corporações e do setor privado, que por sua vez exercem cada vez mais o monopólio sobre o setor agroalimentar e, de conforme Mesquita *et. al.* (2020):

Nos anos seguintes à Segunda Guerra Mundial, paralelamente ao estímulo a maior produção agrícola em função do aumento da demanda por alimentos e por certas matérias-primas, verificaram-se importantes interesses capitalistas pelo lado da oferta. Além da indústria química, que passou a ocupar a centralidade da cadeia produtiva, identificam-se interesses de empresas produtoras de máquinas agrícolas, bancos e grupos vinculados ao desenvolvimento de novas tecnologias de comunicação. Esses grupos, por sua vez, consolidaram estruturas oligopolizadas e passaram a influenciar cada vez mais governos em diversos países, principalmente na dita periferia.

Os dados do Censo Agropecuário 2017 (IBGE, 2018) apontaram um crescimento significativo em relação ao Censo de 2006 do número de estabelecimentos agrícolas que utilizam agrotóxicos: do total de 5.073.324 unidades agropecuárias recenseadas em 2017, 36% declararam utilizar agrotóxicos, ao passo que, em 2006, para um total de 5.175.636 unidades, essa proporção era de 30%. Conforme Nota Técnica nº65 do IPEA (IPEA,2020):

O aumento do número de novos registros concedidos a agrotóxicos e afins, noticiado mais recentemente, aponta para a continuidade acelerada dessa tendência. Se, de 2005 a 2015, a média de novos registros por ano ficou em 140,5, a partir de 2016, o número salta para 277 novos registros e, em 2017, 2018 e 2019, atinge 405, 449 e, finalmente, 474 novos registros, respectivamente.

Este crescimento exponencial de novos registros é acompanhado por uma intensa flexibilização de marcos regulatórios ambientais e agrícolas promovidos pelo governo Bolsonaro, especialmente aqueles relacionados à expansão da liberação de novos produtos de agrotóxicos. Conforme publicações em diário oficial, o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) publicou a aprovação de 1552 novos produtos agrotóxicos entre 2019 e 2022.

Mesmo sob a pandemia, o governo federal editou a Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020, e o Decreto no 10.282, de 20 de março de 2020, que autorizou a liberação de agrotóxicos nesse contexto, entendendo-os como essenciais à “prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais”, conforme o inciso XVI, §1º, artigo 3º do referido decreto.

Segundo registros da Campanha Permanente Contra os Agrotóxicos e Pela Vida, desses produtos autorizados recentemente, há 522 (41,5%) contendo 153 ingredientes ativos, dos quais 53 foram banidos em outros países⁵.

Este processo de flexibilização ambiental atende aos interesses de corporações transnacionais que dominam a produção e comercialização de agrotóxicos ao redor do globo (Bombardi,2011). O Brasil é o maior consumidor de agrotóxico do mundo e apenas dez empresas respondem por 90% do mercado nacional: Bayer (Alemanha), Syngenta (Suíça), Basf (Alemanha), Monsanto (EUA), Dow Chemical (EUA), Milenia/Makteshim Agan (Israel), DuPont (EUA), FMC (EUA), Nortox (Brasil) e Arysta (Japão).

Em 8 de outubro foi publicado o Decreto 10.833/2021, que altera a Lei de Agrotóxicos de 1989, autorizando no Brasil o uso de substâncias já proibidas nos Estados Unidos e Europa⁶.

Essa expansão do uso de agrotóxico em território nacional pode ser visualizada quando em comparação aos Estados Unidos da América. De acordo com Moraes (2019), o Brasil consumia em 1991 cerca de sete vezes menos agrotóxicos que os Estados Unidos, enquanto em 2015 as quantidades no Brasil e nos Estados Unidos foram próximas, cada um respondendo por cerca de 10% do consumo mundial.

A expansão do consumo de agrotóxico no Brasil é acompanhada a ampliação dos interesses de produtores rurais como de produtores de pesticidas. Quanto menos regulação para esses setores, maior suas margens de produção e de lucro. Conforme Shiraishi Neto *et. al.* (2019):

⁵ <https://contraosagrototoxicos.org>

⁶ Entre as alterações validadas pelo decreto, a mais alarmante está no art. 8º: *Após a aprovação do órgão federal de saúde e de meio ambiente, os produtos formulados de uso agrícola poderão dispor de recomendações para uso: I – em ambientes hídricos; II – na proteção de florestas nativas e de outros ecossistemas; e III – em ambientes urbanos e industriais.*

Simultaneamente, o esvaziamento das políticas ambientais fundamentadas na ordem jurídica constitucional de 1988, por meio de medidas provisórias e decretos, submete o direito ao Poder Executivo, que passa a validar uma outra ordem jurídica, pautada nas ideias – no achismo daqueles que estão no governo. Ideologias e crenças religiosas ratificam as tomadas de decisões políticas. Exemplo disso foi a mudança de posição do Brasil em relação ao “Acordo de Paris” sobre as mudanças climáticas.

O processo de modernização da agricultura representa no Brasil, com efeito, o emblema de um cenário global violento e desigual, do qual decorreram “a apropriação fraudulenta de terras, concentração fundiária, trabalho escravo, desemprego, diferentes formas de violência no campo e um dos mais elevados índices de desigualdades sociais do país” (MATTOS; SODRÉ, 2016).

GUERRA SUJA NO MARANHÃO

Os efeitos desse modelo se fazem sentir localmente, sobretudo em comunidades rurais. A expropriação é inerente ao próprio sistema capitalista de produção, tendo em vista que esse sistema, conforme Marx (1974), “desapropria o trabalhador das condições de produção, e do mesmo modo na agricultura subtrai a propriedade ao trabalhador agrícola e subordina-o a um capitalista que explora a agricultura para conseguir lucro”.

Nesse sentido, conforme Fernandes (2019), o fortalecimento das corporações capitalistas, por meio da liberação de usos agrotóxicos e a venda de terras para o capital estrangeiro, tem provocado o enfraquecimento das organizações dos trabalhadores e o aumento dos conflitos, perseguições, assassinatos, homofobia, racismo entre outros reacionarismos.

O Maranhão também assiste a uma expansão do uso de agrotóxico em seu território, atrelado à expansão de monocultivos, sobretudo da soja, do sul para o leste do estado⁷. Conforme Araújo Soares Marques (2017), entre 2009 e 2014, houve um aumento na comercialização de todas as classes de agrotóxicos (herbicidas, inseticidas e fungicidas) comercializadas no Maranhão, sendo os herbicidas, indiscutivelmente, a classe com maior quantitativo em toneladas. Os herbicidas são bastante utilizados durante o preparo da terra para o cultivo, dissecando as pastagens e nas culturas de soja, milho, algodão e eucalipto, e, nesse novo cenário, o Maranhão ganha destaque, enquanto

⁷ Atualmente, já há extensos plantios de soja no oeste do Maranhão, especificamente na região de Açailândia, em plena Amazônia maranhense.

"plataforma de exportação" de commodities agrícolas e florestais, com a ampliação da área plantada com a soja, (Carneiro, 2013, 23).

Em nível estadual, o Maranhão dispõe em seu ordenamento jurídico da Lei 8521/2006, que dispõe sobre a produção, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a utilização, o destino dos resíduos e embalagens vazias, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, no estado do Maranhão, e dá outras providências, do Decreto 23.118/2007, que a regulamenta.

Em 2018, foi publicada a Lei nº 10.986/2018, que institui a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica do Maranhão (Peapoma), contudo, concernente ao Plano Estadual de Redução do Uso de Agrotóxicos, Programa Estadual de Análise de Resíduos de Agrotóxicos e Alimentos, ao Programa Estadual de Agricultura de Base Ecológica) e ao Programa Estadual de Gestão de Água para Abastecimento, Produção e Consumo, o governador do estado Flávio Dino vetou trechos da lei sob o argumento de que inexistem os diplomas mencionados, o que exige, por essa razão, apresentação de veto aos referidos incisos, em razão do interesse público.

Da análise dos dispositivos legais, em nível estadual, percebe-se que as normas vigentes são de alcance limitado e não há instrumentos que tratem adequadamente do monitoramento de resíduos de agrotóxicos, da vigilância em saúde de populações expostas e da redução gradual e continuada do uso e dos impactos dos agrotóxicos e tampouco da pulverização área de agrotóxico no estado, no contexto da globalização, que abrange a unificação do campo mundial da economia e das finanças, a organização do direito (e dos sistemas de justiça nos Estados nacionais (Shiraishi Neto, 2017, 136)

Esta guerra, no Maranhão, se materializa pela expansão dos agronegócios⁸ sobre territórios ocupados secularmente pelas mais distintas populações, com seus modos de ser e existir e de se relacionar com a natureza singulares e não capitalistas.

Ao invés de tanques de guerra, tratores, ao invés de soldados, jagunços, os aviões agrícolas funcionam como caças. Nesta guerra, comandantes são eleitos pelo voto popular e generais desfilam em possantes caminhonetes de luxo. A aliança estado e capital é firmada ao som de música sertaneja. A destruição da organização interna das sociedades não capitalistas é uma característica recorrente desse processo avassalador

A grande disponibilidade de produtos químicos em poder dos de sojicultores associado a um permissivo estatal (incluindo-se a limitação de fiscalização) tem resultado

⁸ Soja, eucalipto, cana de açúcar, pecuária bovina

em situações de flagrante violações dos direitos humanos de populações camponesas expostas a herbicidas, inseticidas e fungicidas em diversas regiões do Maranhão.

Apesar da União Europeia ter proibido desde 2009 a pulverização de pesticidas por aviões e os danos decorrentes da pulverização aérea de agrotóxicos serem de difícil mensuração, haja vista que a nuvem de veneno proveniente da deriva pode alcançar largas distâncias do alvo pretendido, esta prática tem sido cada vez mais comum, envolvendo uso de aviões, helicópteros e drones. Apesar das evidências científicas das áreas de agronomia, toxicologia humana e ambiental sobre os riscos à saúde humana causada por agrotóxicos, ainda mais lançados por aviões, somente o estado do Ceará⁹ dispõe de norma estadual que proíbe a aplicação aérea de agrotóxico.

Conforme Paula Andrade (2012), o cultivo da soja transgênica com uso do glifosato na região do baixo Parnaíba (onde se localiza a comunidade pesquisada) tem implicado em gravíssimos problemas ambientais, assim como na precarização das condições de vida e trabalho de famílias camponesas da região do leste maranhense, apontando como principais impactos verificados a destruição de amplas áreas de chapada, contaminação por agrotóxico de recursos hídricos e de áreas utilizadas para a produção de alimentos pelos camponeses, destruição de nascentes, assoreamentos de cursos d'água e outros efeitos negativos.

O CAMPO DE BATALHA EM BURITI

Buriti é uma das cidades do Maranhão com maior crescimento do plantio de soja nos últimos quinze anos (IBGE/2020), sendo relativamente próximo do Complexo Portuário do Itaqui e de seu Terminal de Grãos (TEGRAM), cuja inauguração da segunda fase no ano de 2020 aumentou a capacidade anual de exportação de grãos para 20 milhões de toneladas, sendo este porto o principal exportador de grãos de soja do Arco Norte¹⁰.

Apesar do intenso crescimento da área plantada de soja em Buriti a partir de 2004, o município segue apresentando baixíssimo índice de desenvolvimento humano (IDH) de 0,548 (IBGE, 2010). Entre os anos de 2000-2010, verificou-se nesta cidade um aumento

⁹ A pulverização aérea de agrotóxicos é proibida no Ceará por força da Lei Estadual 16.820/2019.

¹⁰ Os portos situados acima do Paralelo 16° S compõem o chamado Arco Norte, abrangendo os terminais das regiões Norte e Nordeste do Brasil.

substancial da desigualdade e concentração de renda, representado pela variação do índice de Gini de 0,54 (2000) para 0,63 (2010) conforme dados do IBGE (2000; 2010).

A expansão do agronegócio nesta região do globo traz consigo, conforme seu projeto, concepções acerca de desenvolvimento e modernização que são difundidas por diversos sites governamentais, pela mídia e por entidades de classe. Escobar (2010) afirma que o desenvolvimento é um projeto econômico e também cultural. É cultural no sentido de que decorre de uma experiência particular e porque subordina as demais culturas e saberes. Conforme os dados oficiais acima expostos, Buriti teve sua produção camponesa varrida do território municipal, restando volumosa produção de soja destinada para exportação. Para Bombardi (2011):

A reprodução do capitalismo no campo se dá através da subordinação da renda da terra (seja ela camponesa ou não) ao capital. Esta apropriação da renda da terra é realizada quando se utiliza um insumo industrializado para produzir. Com o advento dos transgênicos, esta subordinação fica “selada” em todas as suas pontas. Desde as sementes, passando pelos fertilizantes e chegando, finalmente, ao veneno “adequado” à semente comprada.

Stengers (2015) exemplifica que por meio dos organismos geneticamente modificados- OGMs a liberdade de inovar, através de empresas geneticistas, como a Monsanto, leva a crer na inovação como uma crença de que o progresso não pode parar e que nossa resposta e posicionamento não é apenas na cobrança e questionamento aos “nossos responsáveis”, mas também a “intrusão de Gaia”. Como consequência dos conflitos socioambientais, observa-se em relação à comunidade Araçá perda territorial e diminuição da produção de alimentos, destruição do cerrado e das áreas destinadas ao extrativismo do pequi, bacuri e plantas medicinais, contaminação das águas e do solo pelo uso indiscriminado de agrotóxicos, envenenamento de pessoas e de animais, perda da qualidade de vida, medo e tensão permanente entre os moradores.

A gravidade da situação pesquisada vincula-se ao fato de que crianças, adolescentes e idosos foram literalmente envenenados por uma substâncias tóxicas, tendo contato direto com o produto que foi pulverizado por meio terrestre e aéreo. E não se trata de uma situação isolado no Maranhão, visto que a utilização indiscriminada e progressiva de agrotóxicos tem sido responsável por inúmeros e graves casos de danos à saúde humana e ambiental.

Os corpos de crianças e adultos da comunidade Araçá, marcados pela violência desta guerra de rapina, são desumanizadas pelos mecanismos estatais da demora ou do

domínio do tempo: a demora do atendimento médico, a demora das investigações, a demora dos laudos periciais, a demora da decisão judicial.

Krenak (2020) entende que as elites têm se constituído como verdadeiras pragas ao planeta, devorando a terra e suas várias formas de vida, em prol da concentração de riqueza e de uma ideia de progresso como um ponto de chegada, que a seu ver, é ficcional, quando inclusive afirma que “não se come dinheiro”. Estes mecanismos, violentos e brutais, “marcam uma nova fase” (SASSEN, 2013), orientada pela desnacionalização do Estado, dos interesses nacionais e a transnacionalização do capital, o que, para Shiraishi Neto:

O estado de exceção em curso vem promovendo a obstrução e desconstrução de todas as ações e políticas afirmativas implantadas nas últimas décadas, notadamente, aquelas relativas ao reconhecimento e a promoção da diversidade social. Trata-se de uma nova ruptura, que aprofunda as desigualdades e sinaliza o descompromisso da elite política com o desenvolvimento do país, respaldada pelo Poder Judiciário. (Shiraishi Neto, 2021, 139)

A comunidade Araçá também vive uma situação de conflito com sojicultores. Com a chegada da soja, conforme relato dos moradores, houve perda da qualidade de vida, redução do plantio de culturas temporárias, como de arroz e de mandioca, destruição de estradas e acessos da comunidade a outras localidades do município e intoxicação por agrotóxico. Para Floriani e Floriani (2021):

A propósito das armadilhas montadas pelo sistema dominante, vale a metáfora bélica das tropas que, ao recuarem frente ao inimigo, vão deixando pelo caminho minas que podem explodir caso o inimigo se aventure a ocupar novamente os territórios ou então para retardar o tempo de perseguição. Resta saber se o grau de comprometimento e de destruição da biosfera, dos biomas e ecossistemas são irreversíveis quando as novas propostas forem aplicadas.

Em 2019, em razão da abertura de um novo campo de soja sobre áreas de plantio da comunidade, a associação do povoado requereu junto ao Poder Judiciário a declaração de nulidade do registro de imóvel de uma fazenda de soja vizinha, sob a alegação de que as terras são devolutas, de domínio do estado do Maranhão. Nesse mesmo período, houve um recrudescimento da violência contra moradores da comunidade, com diversos registros de ameaças perpetrados por seguranças de uma fazenda de soja e pelos próprios sojicultores. Conforme depoimento do Sr. Edimilson Silva Lima, presidente da Associação Comunitária do Povoado Araçá:

Tem criança aqui que já está dando febre, e a gente não pode dar queixa em Buriti porque não adianta nada. Aqui a nossa cidade é do grande produtor, não é do lavrador. Quem manda aqui é o grande fazendeiro. Eles estão fazendo isso para o povoado se

manifestar e ir embora, deixar para eles. Tem idoso aqui, de 90 anos, 70 anos, crianças, todos estão sentindo esses impactos aqui.

Nas palavras de Almeida (1997), tais situações evidenciam casos de inegociabilidade, de intolerância continuada e de confrontos prolongados e sem perspectiva imediata de resolução por parte das autoridades competentes. Diante de tanta violência, os moradores da comunidade Araçá realizaram, mesmo na pandemia da COVID-19, uma série de ações de resistências, com ocupações do campo de soja, mobilizações de comunidades vizinhas para impedir o desmatamento, denúncias internacionais no âmbito da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, Conselho Nacional dos Direitos Humanos, Ministério Público, Defensorias Públicas e forjaram alianças com organizações locais, estaduais e nacionais como tática de guerra. Esta situação concreta, conforme Enrique Leff (2015), é resultado da crise da racionalidade moderna (formal, instrumental e institucional) que ordena a racionalidade econômica e jurídica e guiam os processos de produção, os regimes de propriedade e a justiça social.

Os episódios descritos revelam, igualmente, que os agrotóxicos estão sendo utilizados por sojicultores como armas químicas em conflitos agrários, visando a expulsão de famílias de suas terras, resultado de um processo predatório de um ecossistema extremamente complexo e frágil e de uma degradação ambiental em seu ponto crítico, com a cobertura vegetal devastada, com o solo submetido a rápido esgotamento (Almeida, Shiraishi Neto, Martins, 2005), com envenenamento de populações camponesas, destruição de nascentes de rios, derrubadas de babaçuais, de buritizais, de pequizeiros, bacurizeiros, da conversão do cerrado em carvão e em campos de soja¹¹.

As ações de espoliação em face das comunidades pesquisadas, promovidas por sojicultores e com a cumplicidade estatal, ilustram que mesmo sob os marcos do Estado de Direito (a Constituição Cidadã), brutalidades atingem de forma desmedida comunidades rurais que “não cabem” dentro deste “desenvolvimento” concebido pelo Estado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

¹¹ Conforme Stengers (2015), a contemporaneidade desse duplo devir planetário não tem nada de casual: a brutalidade de Gaia corresponde à brutalidade daquilo que a provocou, a de um “desenvolvimento” cego às suas consequências, ou, mais precisamente, que só leva em conta suas consequências do ponto de vista das novas fontes de lucro que elas podem acarretar.

Percebe-se, pois, que a vilania e a brutalidade se incorporam no cotidiano de comunidades rurais no Estado do Maranhão, numa clara e persistente desconfiguração de princípios constitucionais, como o da dignidade humana. Os episódios narrados revelam um estado de exceção permanente vivenciado por uma comunidade tradicional do Maranhão, que se materializa em insegurança alimentar, ameaças de morte, deslocamentos internos, expulsões e guerra química.

Diante do da expansão da soja em Buriti, dezenas de comunidades passaram a sofrer os efeitos da espoliação realizadas por sojicultores conhecidos por *gaúchos*. As diversas práticas de expulsões e brutalidades contra camponeses passaram a ter maior intensidade no começo do Século XXI.

Tais situações de brutalidade ocorreram em plena pandemia da Covid-19 e devem ser entendidas como elemento da desmedida violência no campo maranhense, perpetrada pelo capital internacional oligopolista, que estabelece uma guerra permanente em diversas partes do globo para se expandir. Apesar de todo processo de violência em curso, as comunidades resistem às guerras do capital.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, A. W. B. Terras tradicionalmente ocupadas. processos de territorialização e movimentos sociais. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 1, p. 9-32, 2004. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=513952499002>. Acesso em: 10 dez. 2022.

ALMEIDA, A. W. B. Agroestratégias e desterritorialização - direitos territoriais e étnicos na mira dos estrategistas dos agronegócios. *In*: ALMEIDA, A.W. *et. al.* **Capitalismo globalizado e recursos territoriais** – fronteiras da acumulação no Brasil contemporâneo. Rio de Janeiro: Editora lamparina, 2010.

ALMEIDA, A. W. B; MARTINS, Cynthia Carvalho; SHIRAISHI NETO, Joaquim. **Guerra Ecológica nos Babaçuais**: O processo de devastação das palmeiras, a elevação do preço de commodities e aquecimento do mercado de terras na Amazônia. São Luis: MIQCB/BALAIOS TYPOGRAPHIA, 2005.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. **Rituais de Passagem entre a chacina e o genocídio**: conflitos sociais na Amazônia, in Chacinas e massacres no campo/Maristela de Paula Andrade. São Luís: Mestrado em Políticas Públicas-UFMA, 1997.

ARAÚJO SOARES MARQUES, LAURA ANTONIETA. **Gestão de Agrotóxicos: uma proposta de controle para o Estado do Maranhão.** 2017. Dissertação – Programa de Pós-graduação em Energia e Ambiente, Universidade Federal do Maranhão, 2017.

BOMBARDI, Larissa Mies. Intoxicação e morte por agrotóxicos no Brasil: a nova versão do capitalismo oligopolizado. **Boletim Dataluta**, v. 45, p. 1-21, 2011.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Presidência da República, [1988]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 02 out. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020.** Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais. Brasília, DF: Presidência da República, 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10282.htm. Acesso em: 20 dez. 2021.

BRASIL. **Decreto no 10.833, de 07 de outubro de 2021.** Altera o Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins. Brasília, DF: Presidência da República, 2021. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=10833&ano=2021&data=07/10/2021&ato=0f6EzY65UMZpWT32c>. Acesso em: 10 jan. 2022.

BRASIL. **Medida Provisória no 926, de 20 de março de 2020.** Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Brasília, DF: Presidência da República, 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Mpv/mpv926.htm. Acesso em: 20 dez. 2021.

CABRAL, Diogo Diniz Ribeiro (org.). **FETAEMA - Conflitos e Lutas dos Trabalhadores Rurais no Maranhão - ano 2020.** São Luís: UEMA Edições, 2021.

CARNEIRO, Marcelo S. A expansão e os impactos da soja no Maranhão. *In*: CARNEIRO, M. S.; NUNES, S. P.; SCHLESINGER, S. (orgs.). **A agricultura familiar da soja na região Sul e o monocultivo no Maranhão: duas faces do cultivo da soja no Brasil.** Rio de Janeiro: FASE, 2008.

CORBARI, Fábio & ZONIN, Wilson & COSTA, Inês & PIÑA, Lenin & GARCIA, Sandra & RUIZ, Gabriela. (2020). O regime alimentar corporativo e a resistência desde os mercados alternativos e agroecologia. **Revista Fitos**, 14, p. 31-41.

ESCOBAR, Arturo. **Una minga para el postdesarrollo.** Lugar, medio ambiente y movimientos sociales en las transformaciones globales. Lima. Programa Democracia y

Transformación Global Universidad Nacional Mayor de San Marcos, Facultad de Ciencias Sociales, 2010.

FERNANDES, Bernardo Mançano *et. al.* A questão agrária no governo Bolsonaro: pós-fascismo e resistência. **Dossiê Temático “Conjuntura no Brasil: retrocessos sociais e ações de resistência”**, n. 42, v. 4, p. 333-362, dez, 2020.

FLORIANI, Dimas. FLORIANI, Nicolas. **Produção e constituição de sujeitos ecológicos pluraís**: experiências com algumas populações rurais tradicionais e indicadores de avaliação de autonomia socioambiental. [S.l.: s.n.], 2021.

GASPAR, Rafael Bezerra. **O eldorado dos gaúchos**: deslocamento de agricultores do Sul do país e seu estabelecimento no Leste Maranhense. São Luís: Edufma/Fapema, 2013.

GASPAR, Rafael Bezerra; ANDRADE, Maristela de Paula. Gaúchos no Maranhão: agentes, posições sociais e trajetórias em novas fronteiras do agronegócio. **Revista Pós Ciências Sociais**, v.11, n.22, p. 109-128, jul/dez. 2014.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Agropecuário 2017- Número de Estabelecimentos Agropecuários, Quantidade produzida e Área colhida por produtos da lavoura temporária**. Rio de Janeiro: IBGE, 2017. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/agricultura-e-pecuaria/21814-2017-censo-agropecuaria.html?=&t=resultados>>. Acesso em: 20 dez 2021.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Diretoria de Estudos e Políticas Sociais. Nota Técnica no 65. O crescimento do uso de agrotóxicos: uma análise descritiva dos resultados do Censo Agropecuário 2017. **Online**, p. 7-14, abr. 2020. Disponível em https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/200429_nt_disoc_n65.pdf. Acesso em: 20 dez. 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. **Ambiente, trabalho e câncer: aspectos epidemiológicos, toxicológicos e regulatórios**/Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Rio de Janeiro: INCA, 2021.

KRENAK, Ailton. **O amanhã não está à venda** (E-book). São Paulo: Companhia das Letras, 2020.

LAZZARATO, Maurizio; ALLIEZ, Éric. **Guerras e Capital** (p. 318). Ubu Editora. Edição do Kindle.

LEFF, Enrique. Los derechos del ser colectivo y la reapropiación social de la naturaleza. *In*: CUNHA, Berlinda Pereira da *et. al.* (orgs.). **Os saberes ambientais, sustentabilidade e olhar jurídico**: visando a obra de Enrique Leff. Caxias do Sul: Educs, 2015.

LIMA, L. A. P.; MESQUITA, Benjamin Alvino de. A expansão de monocultivos de soja e eucalipto nos cerrados do Tocantins e Maranhão e a organização do espaço agrário e do perfil produtivo destas economias. **Encontro de Geógrafos da América Latina**, 15, 2015. Havana: 2015.

MARANHÃO. **Decreto nº 23.118, de 29 de maio de 2007**. Regulamenta a Lei nº 8.521, de 30 de novembro de 2006, que dispõe sobre a produção, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a utilização, o destino final de resíduos e embalagens, o controle, a inspeção, a fiscalização de agrotóxicos, de seus componentes e afins, e dá outras providências. São Luís, MA: Governador do Estado do Maranhão, 2007. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=130345>. Acesso em: 20 dez. 2021.

MARANHÃO. Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Maranhão – FETAEMA. **Relação de Conflitos Agrários**. São Luís: Secretaria Agrária, 2021.

MARANHÃO. **Lei nº 8.521, de 30 de novembro de 2006**. Dispõe sobre a produção, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a utilização, o destino final dos resíduos e embalagens vazias, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, no Estado do Maranhão, e dá outras providências. São Luís, MA: Governador do Estado do Maranhão, 2006. Disponível em: <https://stc.ma.gov.br/legisla-documento/?id=1843>. Acesso em: 20 dez. 2021.

MARANHÃO. **Lei no 10.986, de 21 de dezembro de 2018**. Institui a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica do Maranhão (Peapoma). São Luís, MA: Governador do Estado do Maranhão, 2018. Disponível em: <https://stc.ma.gov.br/legisla-documento/?id=5376>. Acesso em: 20 dez. 2021.

MARX, Karl. **O Capital**. Crítica da economia política. Livro terceiro. O processo global da produção capitalista. Volume VI. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1974.

MATTOS, José; SODRÉ, Ronaldo. O emaranhado dos conflitos de terra no campo maranhense. **Revista de Geografia e Ordenamento do Território – GOT**, n. 10, p. 345-354, dez. 2016. Disponível em: <http://cegot.org/ojs/index.php/GOT/article/view/2016.10.016>. Acesso em: 30 jun. 2021.

MCMICHAEL, P. **Regimes alimentares e questões agrárias**. São Paulo: Editora Unesp, 2016.

MESQUITA, Benjamin Alvino de *et. al.* Globalização e a dinâmica econômica e territorial na América Latina. **Revista de Políticas Públicas**, 24, p. 388-409, 2020. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=321165167022>.

MORAES, R. F. **Agrotóxicos no Brasil: padrões de uso, política da regulação e prevenção da captura regulatória**. TD 2506. Brasília: IPEA, 2019.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino. **O modo capitalista de produção, agricultura e reforma agrária**. São Paulo: FFLCH, 2007.

PAULA ANDRADE, Maristela de. **Conflitos socioambientais no Leste Maranhense**. Problemas provocados pela atuação da Suzano Papel e Celulose e dos chamados gaúchos no Baixo Parnaíba. Relatórios de pesquisa. PPGCSoc/GERUR. Mimeo, 2012.

PORTO-GONCALVES. Carlos Walter (2004). *O desafio ambiental*. Rio de Janeiro, Editora Record.

QUIJANO, Anibal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: QUIJANO, Anibal. *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais, perspectivas latino-americanas*. Buenos Aires: CLACSO, 2005. p. 117-142.

ROLNIK, R. **Guerra dos lugares**: A colonização da terra e da moradia na era das finanças. São Paulo: Boitempo, 2015.

SASSEN, S. **Expulsiones**: brutalidad y complejidad en la economía global. Buenos Aires: Katz Editores, 2015.

SHIRAISHI NETO, Joaquim *et. al.* (orgs.). **Problema ambiental**: naturezas e sujeitos em conflitos. São Luís: Edufma, 2019.

SHIRAISHI NETO, Joaquim. Globalização do Direito: novos conteúdos à natureza. *Revista Internacional de Direito Ambiental*, v. VI, n.17, pp. 115-140, 2017.

SHIRAISHI NETO, Joaquim; LIMA, Rosirene Martins; BRITO, Ciro Souza. Conflitos socioambientais em sítio Ramsar: Brutalidade e expulsões na região da Baixada Ocidental Maranhense. **Novos Cadernos NAEA**, [S.l.], v. 24, n. 2, ago. 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufpa.br/index.php/ncn/article/view/8278>. Acesso em: 05 set. 2021.

SHIVA, Vandana. **Monoculturas da mente**: perspectivas da biodiversidade e da biotecnologia. São Paulo: Gaia, 2003.

STENGERS, Isabelle. **No tempo das catástrofes**. São Paulo: Cosac Naify, 2015.